



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PROJETO DE LEI Nº. 058/2025"

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DO COLETOR DE LIXO" NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2025, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guariba, o "Dia Municipal do Coletor de Materiais Recicláveis e do Coletor de Lixo", a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho.

Artigo 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

I – reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado pelos coletores de materiais recicláveis e pelos coletores de lixo, fundamentais para a saúde pública, a preservação ambiental e o bem-estar da população;

II – promover ações educativas sobre a importância da coleta adequada dos resíduos sólidos e da reciclagem;

III – incentivar campanhas públicas de conscientização ambiental e de respeito aos profissionais da limpeza urbana;

IV – estimular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de atividades alusivas à data.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias competentes, promover eventos, campanhas, palestras, ações sociais, homenagens e demais atividades relacionadas à valorização dos profissionais mencionados nesta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 26 de novembro de 2025.

José Carlos Caporusso

Calão - Galeto - PSB - autor

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"